

DE 13.12.2018

\***PROCESSOS NºS SEI-030029/000516/2022 - E-03/006/100648/2018** - TEREZA CRISTINA MARINS DOS SANTOS, mat. nº 5.012.782-8, ID. Funcional nº 35209143/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/12/2018, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 782,01 e 45% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 351,90.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/12/2018.

DE 03.05.2019

\***PROCESSOS NºS SEI-030029/000516/2022 - E-03/012/813/2019** - ERENILDA DIAS DE AZEVEDO, mat. nº 251.752-2, ID. Funcional nº 38485656/1, Prof. Doc. II, nível A, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível A, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 993,91.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 06/05/2019.

DE 16.05.2019

\***PROCESSOS NºS SEI-030029/000516/2022 - E-03/001/100950/2018** - FELISBELA FERREIRA CARAMÉZ, mat. nº 231.254-4, ID. Funcional nº 40639029/1, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.855,71 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.113,43.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 20/05/2019.

DE 30.05.2019

\***PROCESSOS NºS SEI-030029/000516/2022 - E-03/005/2231/2019** - RAQUEL COSTA MARQUES, mat. nº 197.214-0, ID. Funcional nº 40657531/2, Prof. A.A.E. II, nível D, ref. 9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. A.A.E. II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.327,79 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.396,67.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/05/2019.

\***PROCESSOS NºS SEI-030029/000516/2022 - E-03/006/1/2019** - ANGELA MARIA NUNES CHARDELI, mat. nº 951.177-5, ID. Funcional nº 20812272/3, Prof. Doc. I, nível D, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/05/2019, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível D, ref. 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 933,91.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/05/2019.

Id: 2374524

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
NOROESTE FLUMINENSE**

**DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 17.02.2022**

**PROCESSO Nº SEI E-03/10300739/1999** - MARÍLIA MUNIZ BRAGA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.002.444-7, período base de 10/09/2014 a 06/11/2019.

**PROCESSO Nº SEI E-03/1820202/1998** - MARÍLIA MUNIZ BRAGA, Prof. Doc. II, mat. nº 294.042-7, período base de 10/09/2014 a 06/11/2019.

**PROCESSO Nº SEI E-03/3910278/1999** - MARCOS HENRIQUE RAMOS, Prof. Doc. II, mat. nº 294.032-8, período base de 15/08/2015 a 14/08/2020.

**PROCESSO Nº SEI E-03/003/3215/2013** - MARCOS HENRIQUE RAMOS, Prof. Doc. I, mat. nº 919.622-7, período base de 01/02/2015 a 31/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI E-03/10300263/2010** - ANA LUCIA RIBEIRO BATISTA, Prof. Doc. I, mat. nº 914.407-2, período base de 15/01/2015 a 14/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI E-03/003/2129/2015** - VILMA MENDES DE ALMEIDA, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 967.132-2, período base de 02/09/2015 a 01/09/2020.

**PROCESSO Nº SEI E-03/003/944/2016** - MARILUCE DA SILVA MARTINS, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942.651-1, período base de 14/03/2013 a 13/03/2018.

**PROCESSO Nº SEI E-03/003/1765/2017** - MARA LUCE ALVES JARDIM, Prof. Doc. I, mat. nº 974.423-6, período base de 11/01/2017 a 16/01/2022.

**PROCESSO Nº SEI-030040/000550/2022** - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA QUEIROZ, Prof. Doc. I, mat. nº 3.064.703-6, período base de 16/06/2014 a 15/06/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030040/002128/2021** - MARCELY GENTILUCI DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, mat. nº 5.019.670-7, período base de 06/11/2013 a 05/11/2018.

**PROCESSO Nº SEI E-03/5310029/2011** - ADRIANA BITENCOURT DE SOUZA FARIA, Prof. Doc. I, mat. nº 919.506-6, período base de 01/02/2010 a 12/04/2015.

**PROCESSO Nº SEI E-03/2610229/2000** - REGINA PEREIRA DA SILVA MOREIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.019.466-1, período base de 25/12/2015 a 12/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI E-03/1820107/1999** - ÂNGELA DE FÁTIMA VAZ TORRES DE ANDRADE, Servente, mat. nº 5.012.540-0, período base de 07/03/2014 a 06/03/2019.

**CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL**

**PROCESSO Nº SEI E-03/1800873/1996** - FRANCISCO JOSÉ TENÓRIO BARCELOS, Servente, mat. nº 1.201.637-4, período base de 22/11/2010 a 21/11/2015 e de 22/11/2015 a 21/11/2020. **CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial.**

**PROCESSO Nº SEI E-03/4710030/2008** - SONALI MARIA HENRIQUES RIBEIRO, Prof. Doc. I, mat. nº 825.860-0, ID 35536810, o servidor **FAZ JUS** à concessão de 12(doze) meses de licença especial relativos ao período de 03/03/1998 a 10/03/2003, de 11/03/2003 a 04/04/2008, de 20/08/2011 a 08/09/2016 e de 09/09/2016 a 08/09/2021, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

Id: 2374548

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E  
ENSINO TECNOLÓGICO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SECTI/SUBPPET Nº 106  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ENSINO TECNOLÓGICO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260016/000990/2021,

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-260016/000990/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, referente ao processo administrativo nº SEI-260016/000990/2021, ficando composta pelos seguintes servidores:

**GESTOR:**  
Pascoal Hara Spera - ID 5116434-5;

**FISCAIS:**  
Joacilino Ramos de Souza Filho - ID. 5116227-0;  
Rodrigo Luiz De Souza Santos - ID. 5116851-0;  
André Carvalho Alves - ID 5116439-6.

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório emitido pela Comissão de Fiscalização, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenadoria de Contratos e Convênios, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Caberá ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

**I** - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

**II** - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

**III** - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Subsecretário de Estado  
Subsecretaria de Políticas Públicas e Ensino Tecnológico

Id: 2374771

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO  
À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FAPERJ/PR Nº 552 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO  
DOS TRABALHOS DE SINDICÂNCIA.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 13º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e

**CONSIDERANDO:**

- a instauração de sindicância com a nomeação de Comissão Sindicante por meio da PORTARIA FAPERJ/PR. Nº 545 de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E.R.J. de 19 de janeiro de 2022, para apuração dos fatos relatados no Processo nº SEI-260003/000591/2022;

- o Ofício FAPERJ/COMISPERSONA SEI Nº 2, de 15 de fevereiro de 2022, por meio do qual o Presidente da Comissão de Sindicância justificou e solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, por mais 08 (oito) dias, para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada, por meio da PORTARIA FAPERJ/PR. Nº 545 de 17 de janeiro de 2022, para apurar os fatos relatados no Processo nº SEI-260003/000591/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

**ELIETE BOUSKELA**  
Presidente em Exercício

Id: 2374552

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA CECIERJ/EMOP Nº 557  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO É O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, complementado pelo Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para execução de reforma parcial com modificações e acréscimo do polo regional de Paracambi, localizado na rua Sebastião de Lacerda, s/nº, no bairro da Fábrica, no Município de Paracambi. - Processos nºs SEI-170002/000054/2022 e SEI-260004/001283/2020.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022

**III - De/Concedente:** 4046 -Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

**UO:** 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ  
**UG:** 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

**IV - PARA/Executante:** 0751 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

**UO:** 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP;  
**UG:** 045200 - Empresa de Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

**V - CRÉDITO:**

PT: 12.122.0002.2016  
Natureza da Despesa: 3.3.90  
Fonte: 100  
Valor Total: R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), descentralizados conforme documento SEI nº 27333872, oriundo da Assessoria de Planejamento e Gestão - EMOP/ASSPLAG.

**Art. 2º** - A executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com o Art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a contar do término da vigência desta Portaria Conjunta, em atendimento às disposições contidas no art. 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013 e alterações, Instrução Normativa AGE nº 25, de 31/01/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022

**ROGERIO TAVARES PIRES**  
Presidente

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor-Presidente

Id: 2374795

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16/02/2022**

**PROCESSO SEI-260004/001936/2021 - RATIFICADO** a contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, no valor de R\$ 162.480,48 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente a despesa do fornecimento de energia elétrica para a Gráfica Santa Cabrini, Polo Alemão, Sede Benfca e Polo Rocinha da Fundação CECIERJ, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2374800

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FAETEC Nº 735 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,  
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/000670/2022.

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo: